



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOCTORADO CAPES/PNPD 1º SEMESTRE DE 2016-02

A Coordenação do **Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica** do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais torna público o Processo Seletivo para seleção de bolsista de Pós-Doutorado CAPES/PNPD, conforme Área de Concentração e Linhas de Pesquisa abaixo, cujas normas foram definidas observando-se o disposto no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, de acordo com a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES/MEC, e explicitado neste EDITAL.

1. DOS DETALHES DA VAGA PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

- 1.1. Número de vagas: 01 (uma).
- 1.2. Entrada: Primeiro semestre de 2016.
- 1.3. Duração da bolsa: 12 meses.
- 1.4. Valor da bolsa: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
- 1.5. Atuação: Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica do CEFETMG.
- 1.6. Área de Avaliação da CAPES/MEC: Educação.
- 1.7. Área de Concentração: Educação Tecnológica.
- 1.8. Linhas de Pesquisa: Ciência, Tecnologia e Trabalho: abordagens filosóficas, históricas e sociológicas; Processos Formativos em Educação Tecnológica; Tecnologias da Informação e Educação; Práticas Educativas em Ciência e Tecnologia.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

De acordo com o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), o candidato deve:

- 2.1. Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-graduação.
- 2.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico e/ou registro de patentes, conforme Anexo III do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado.

2.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.4. Se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) MODALIDADE “A”: ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício.

b) MODALIDADE “B”: ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.

c) MODALIDADE “C”: ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

2.5. Se estrangeiro residente no exterior, o candidato deve comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.6. O candidato aprovado na Modalidade “C” do item 2.4 não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício, e deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com a duração da bolsa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: 16 a 20 de maio de 2016.

3.2. Local: **Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica**, Prédio 07, 5º Andar, Campus II, CEFET-MG, Avenida Amazonas, 7.675, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte MG, CEP: 30.510-000.

3.2.1. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, das 9 às 16 horas ou por SEDEX desde que a data da postagem ocorra dentro do período de inscrição.

3.3. Documentação necessária:

a) 01 (uma) via do Currículo Lattes, atualizado e documentado, considerando a produção técnico-científica, se brasileiro.

b) 01 (uma) via do Formulário correspondente ao Anexo III do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, documentado, e de um comprovante de endereço residencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

- c) 01 (uma) via da Proposta de Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, adequado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica do CEFET-MG, conforme item 1 deste Edital.
- d) Declaração de aceite de supervisão do bolsista de Pós-Doutorado, emitida por um docente credenciado integralmente no Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica do CEFET-MG.
- e) Declaração de ciência das condições exigidas pela CAPES ao bolsista assumindo o compromisso de atender às exigências da CAPES e do Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica do CEFET-MG.
- f) Declaração sobre o tipo de bolsa pretendida: modalidade A, B ou C.
- g) Cópia da carteira de identidade e CPF.
- h) Cópia do diploma de doutorado ou declaração original de conclusão do curso, acompanhada de ata de defesa de tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

A Proposta de Projeto de Pesquisa adequado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica deve incluir os seguintes itens: título do projeto de pesquisa, resumo, introdução teórica, objetivos, metodologia, referências bibliográficas, plano de trabalho e cronograma para um período de doze meses.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Coordenação do Programa deve verificar o fiel cumprimento do disposto na Portaria nº 086 da CAPES/MEC e neste EDITAL, para o efetivo aceite e deferimento da inscrição dos candidatos, desclassificando os que estiverem em desacordo.

5.2. Para avaliação dos candidatos com inscrição deferida, serão adotados como critérios:

5.2.1. Análise do Currículo Lattes do candidato, se brasileiro.

5.2.2. Análise do Formulário correspondente ao Anexo III do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, se estrangeiro.

5.2.3. Análise do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho em relação à adequação às linhas de pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

5.2.4. Quantidade de produções qualificadas na área de Educação nos últimos dois anos, considerando artigos, livros e capítulos de livros.

5.2.5. Experiência docente em pós-graduação.

5.2.6. Experiência docente em educação superior.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado será divulgado, até 15 dias após a inscrição do candidato, no sítio do programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica: www.et.cefetmg.br.

6.2. No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação dos resultados, o candidato poderá interpor recurso, protocolizado na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica do CEFET-MG, das 9 horas às 16 horas.

7. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS

7.1. Os formulários citados neste Edital, bem como outras informações sobre as bolsas de pós-doutoramento, podem ser consultadas no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado / CAPES, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf.

7.2. A bolsa concedida no âmbito do PNPd consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, fixada pela CAPES.

7.3. A duração da bolsa para o bolsista na modalidade “a” e “b”, prevista no Item 2 deste Edital, será de doze (12) meses, podendo ser renovada anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.4. A duração da bolsa na modalidade “c”, prevista no Item 2, será de doze (12) meses, sem possibilidade de renovação.

7.5. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGEDU a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento disposto na Portaria nº 086/CAPES, de 3 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

7.6. O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa.

7.7. A substituição do bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. A participação no processo seletivo implicará aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados no site www.et.cefetmg.br.

8.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei.

8.3. A bolsa concedida não gera vínculo empregatício com as instituições envolvidas.

8.4. Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio do PNPd/CAPES e do PPGET/CEFETMG.

8.6. Este processo seletivo é válido para o primeiro semestre letivo de 2016.

8.7. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação Tecnológica do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.

Dr^a. Sabina Maura Silva
Membro da Comissão de Seleção
PNPD PPGET 2016.1
Corpo docente efetivo do PPGET

Dr. Irlen Antônio Gonçalves
Presidente da Comissão de Seleção
PNPD PPGET 2016.1
Corpo docente efetivo PPGET

Dr. José Geraldo Pedrosa
Membro da Comissão de Seleção
PNPD PPGET 2016.1
Coordenador do PPGET